

TRIBUNAL PLENO

Texto compilado a partir da redação dada pela [Resolução n. 09/2022](#).

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Regulamenta a implantação do Comitê de Governança – CGOV do Poder Judiciário do Estado da Bahia, define sua atuação no contexto da instituição e dá outras providências.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em sessão plenária realizada no dia 31 de agosto do ano em curso e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº: 194, de 26 de maio de 2014, que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº: 195, de 3 de junho de 2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº: 198, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº: 211, de 15 de dezembro de 2015, que institui a Estratégica Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC – JUD) e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais do Judiciário, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, notadamente as Metas de Produtividade e Priorização do 1º Grau de Jurisdição;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o **COMITÊ DE GOVERNANÇA (CGOV) DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**, o qual terá caráter diretivo, consultivo e de assessoramento, responsável por conceber e promover políticas voltadas à governança

TRIBUNAL PLENO

institucional, de modo a garantir à aderência estratégica, a cultura da gestão de projetos e processo, a segurança da informação, o correto e harmonioso uso da Tecnologia da Informação e Comunicação e a aplicação das melhores e consagradas práticas de governança e gestão, sendo composto pelos seguintes membros: (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

I - O Presidente do TJBA ou um Desembargador por ele designado, que o presidirá, assim como representará o TJBA na Rede de Governança Nacional; (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

II - O 1º Vice-Presidente ou um Juiz Assessor por ele designado; (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

III - O 2º Vice-Presidente ou um Juiz Assessor por ele designado; (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

IV - O Corregedor Geral da Justiça ou um Juiz Assessor por ele designado; (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

V - O Corregedor das Comarcas do Interior ou um Juiz Assessor por ele designado; (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

VI - O Desembargador Diretor-Geral da Universidade Corporativa ou 01 (um) Magistrado por ele designado; (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

VII - O Desembargador responsável pela Coordenação dos Juizados Especiais — COJE ou 01 (um) Magistrado por ele designado; (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

VIII — O Desembargador responsável pela Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição ou 01 (um) Magistrado por ele designado; (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

IX - 01 (um) Magistrado representando a Assessoria Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais - AEP II, a quem caberá a coordenação dos trabalhos e a representação do TJBA na Rede de Governança Nacional; (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

X - 01 (um) Magistrado representando a Assessoria Especial da Presidência I –

TRIBUNAL PLENO

Magistrados; (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

XI - O Secretário-Geral da Presidência; (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

XIII - O Secretário de Administração; (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

XIV - O Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização; (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

XV - O Secretário de Gestão de Pessoas; (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

XVI - O Secretário Judiciário; (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

Parágrafo único. - (REVOGADO PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022)

XVIII - O Controlador Chefe. (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

§ 1º Os integrantes do Comitê de Governança exercerão as atividades sem prejuízo de suas funções originárias. (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

§ 2º Integrantes deste Poder Judiciário poderão ser convidados a participar do Comitê de Governança, na qualidade de membros eventuais, para delegação específica. (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.)

Art. 2º São atribuições do Comitê de Governança – CGOV:

I – definir Missão, Visão, Atributos de Valor para a Sociedade, Princípios, Políticas, Diretrizes Estratégicas;

II – definir e priorizar os macrodesafios, objetivos e iniciativas estratégicas, assim como homologar os Indicadores e Metas Institucionais;

TRIBUNAL PLENO

III - acompanhar os processos de formulação, desdobramento e revisão do Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia- PJBA, assim como o devido alinhamento ao Plano Estratégico Nacional - PEN;

IV - analisar e orientar aspectos relativos ao monitoramento do Plano Estratégico, com a finalidade de subsidiar decisões estratégicas;

V - acompanhar, periodicamente, a evolução dos indicadores de desempenho institucional e das áreas a partir de compilações realizadas pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, para ratificar ou reavaliar as prioridades, identificar eventuais desvios e determinar correções necessárias; [\(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.\)](#)

VI - assegurar aspectos diversos da Governança Corporativa dando-lhe a devida publicidade e transparência;

VII - aprovar a Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado da Bahia. [\(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.\)](#)

VIII - analisar relatórios provenientes do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, bem como deliberar e priorizar planos deles decorrentes;

IX – acompanhar, periodicamente, a execução dos planos e a evolução dos indicadores de desempenho de TIC, para ratificar ou reavaliar as prioridades, identificar eventuais desvios e determinar correções necessárias;

Art. 3º. O Comitê de Governança reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 31 de agosto de 2016.

Desembargadora MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Presidente

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA - 1ª Vice-Presidente

TRIBUNAL PLENO

Desa. LÍCIA de Castro Laranjeira CARVALHO – 2ª Vice-Presidente

Des. OSVALDO de Almeida BOMFIM – Corregedor - Geral

Desa. TELMA Laura Silva BRITTO

Des. MARIO ALBERTO HIRS

Desa. IVETE CALDAS Silva Freitas Muniz

Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

Des. LOURIVAL Almeida TRINDADE

Desa. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL

Des. GESIVALDO Nascimento BRITTO

Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO

Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA

Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE

Des. AUGUSTO DE LIMA BISPO

Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA

Desa. MÁRCIA BORGES FARIA

Des. ALIOMAR SILVA BRITTO

Des. JOÃO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA PINTO

Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL

Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS

TRIBUNAL PLENO

Des. LUIZ FERNANDO LIMA

Des. MOACYR MONTENEGRO SOUTO

Desa. ILONA MÁRCIA REIS

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS

Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES FILGUEIRAS NUNES

Desa. REGINA HELENA RAMOS REIS

Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORA

Des. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO

Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS

Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO

Des. BALTAZAR Miranda SARAIVA

Desa. SANDRA INÊS MORAES RUSCIOLELLI AZEVEDO

Desa. LÍGIA MARIA RAMOS CUNHA LIMA

Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR

Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO

Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA

Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Desa. ARACY LIMA BORGES

TRIBUNAL PLENO

Desa. SORAYA MORADILLO PINTO